

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0905.01/2017-EDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0604.01/2017-EDUC

A Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, através da Secretaria de Educação, por intermédio do Pregoeiro, Sr. WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA e sua equipe de apoio composta por MAYARA BARROSO DIAS e THIAGO GADELHA SANDERS, nomeados pela Portaria nº 042, de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica

1. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
2. **DA FORMA DE EXECUÇÃO:** EXECUÇÃO MENSAL.
3. **DA BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 1º de junho de 2005, e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
4. **OBJETO:** Locação de veículos destinados ao Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Transporte Universitário para o ano letivo de 2017, junto à Secretaria da Educação de Paracuru-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I -Termo de Referência
5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**
 - 5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e www.bll.org.br.
 - 5.2. O certame será realizado por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, no endereço eletrônico www.bll.org.br, pelo pregoeiro Sr. Wandenbergue Paulino de Oliveira.
6. **DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**
 - 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de maio de 2017, às 14h00;
 - 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de maio de 2017, às 08h30;
 - 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 de maio de 2017, às 14h30.



6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Setor de Licitações à Rua Coronel Meireles, 07, Centro, Paracuru-Ceará, CEP. 62.680-00.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº **05.01.12.361.0602.2.097** – Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica; Fontes: **02** – Recursos Ordinários à Educação 25 %; **10** – Recursos FNDE; **14** – Transferência do FUNDEB 40%; e **19** – Transferência de Convênios Estados/Educação; **05.05.01.12.364.0611.2.099** – Incentivo ao Ensino Superior; Fonte: **01** – Recursos Ordinários; Elemento de despesa nº **33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

9.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;

9.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital;

9.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

9.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

9.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

9.2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9.2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficara a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9.2.9. Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(ao) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no percentual de 1.5% (um virgula cinco por cento) do valor do Item/lote vencedor do certame, sendo limitado ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item/lote, devendo ser pago até 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação/homologação.

9.2.10. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

9.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis do representante credenciado (operador), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

9.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e ao Município de Paracuru-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

9.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital;

9.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.10. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL o exercício de preferência previsto em Lei.

9.11. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.11. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.11.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.11.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.11.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.11.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.11.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.11.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.11.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública de Paracuru Direta ou Indireta.

9.11.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.11.9. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

10. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

10.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

10.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, em formulário eletrônico específico, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (artigo 13, incisos II e VI, do Decreto nº 5.450/2005).

10.4. As propostas deverão ser obrigatoriamente, apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10.4.1. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

10.4.2. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

10.7. Não será necessário o licitante anexar arquivo de "proposta escrita" junto a proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de arquivos contendo as INFORMAÇÕES da EMPRESA neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

10.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.9. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

10.9.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.9.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** indicado no Termo de Referência (Anexo I).

11.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços.

11.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado por este Edital.

11.8. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema..

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. Havendo mais de um item/lote na licitação, o(a) pregoeiro(a) poderá indicar os itens/lotes para às disputas simultâneas

12.5. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.6. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.7. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.7.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.8. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.1.1. Enviar para o e-mail do Setor de Licitações (pmp.setordelicitações@outlook.com), no prazo de até **24 horas**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance, bem como os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital.

13.1.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação em original ou por cópia autenticada, em até **48 horas**.

13.1.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita e dos Documentos de Habilitação, em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 24 horas, fica dispensada de enviar e-mail ao Setor de Licitações.

13.2. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

13.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem/serviço ofertado

14.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, distribuídos de forma uniforme e proporcional à Proposta Inicial, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço total proposto pelo licitante arrematante, não sendo permitido o sobrepreço em alguns itens, assim como cotar com outros valores inferiores aos praticados no mercado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.2.1. Caso o prazo de que trata subitem não esteja expressamente indicado na proposta, está será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

14.2.2. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Licitações, caracterizando seu declínio sem continuar na licitação.

14.3. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

14.4. No preço ofertado deverão ser incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o produto, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado.

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa.

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. O Ato constitutivo e seus aditivos, independente do tipo empresarial,

devem obrigatoriamente ter o objeto social compatível com o objeto da licitação e deverá vir acompanhado de Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc).

15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CGF), ou comprovante de isenção;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ISS), ou comprovante de isenção;

15.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

15.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

15.2.6. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

15.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com **identificação e firma reconhecida do assinante**, averbado junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

15.3.2. Comprovação de Registro da Empresa, junto ao DETRAN, através de certificado de Registro no DETRAN, na modalidade FRETAMENTO.

15.3.3. Certificado do Conselho Regional de Administração – CRA, comprovando a condição da empresa está registrada, mediante a apresentação do competente Alvará de Habilitação da empresa e de seu respectivo administrador técnico.

15.3.4. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da Licitação,

profissional de nível superior, reconhecido pelo C.R.A.- Conselho Regional de Administração.

15.3.4.1. Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha Ou Livro De Registro De Empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, com firma reconhecida dos assinantes.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

- a) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 15.4.1 deste edital

15.4.2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

15.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

15.5.1. Alvará de funcionamento;

15.5.2. Declaração expressa relativa ao trabalho de empregado menor de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

15.5.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;

15.5.4. Certidão expedida pela Comissão de Licitação, declarando que a empresa não sofreu qualquer sanção administrativa, e não tem qualquer impedimento de contratar com o município de Paracuru, podendo, portanto, concorrer a qualquer processo licitatório compatível com o ramo de atividade da empresa. A certidão deverá ser solicitada até dois úteis antes da abertura do certame, de modo a possibilitar o tempo necessário para verificar nos anais da prefeitura, acerca de possíveis punições sofridas pela empresa interessada.

15.5.5. Os proponentes interessados poderão realizar visita nos locais de execução dos serviços. A visita deverá ser previamente agendada com observância de 24 horas da data e horário escolhidos pela proponente através do e-mail pmp.educacao@hotmail.com. As visitas poderão ser realizadas nos dias 18, 19 e 22 de maio de 2017, nos períodos das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

16. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

16.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada em cartório. Todas as declarações deverão ter firma reconhecida por autenticidade. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

17.2 A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço pmp.setordelicitacoes@outlook.com, informando o número deste pregão no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e o órgão interessado.

18.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1. deste edital indicando o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

18.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

18.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema eletrônico, e somente após a declaração do(a) Pregoeiro(a), também via sistema, do licitante considerado vencedor. Conforme previsto nas regras do próprio sistema eletrônico, só será aceito a intenção de interpor recurso de qualquer licitante nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a). Os licitantes desclassificados antes da fase de disputa também poderão manifestar sua intenção de interpor recurso em aludido prazo mencionado, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada no Setor de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital, no horário de atendimento desta Comissão, que é de 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

19.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

19.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

19.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.1, deste edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

20.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município de Paracuru-CE.

21.2 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado as sanções dispostas no Termo Contratual.

21.3 O licitante vencedor apresentará da sua frota própria, veículos que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade que será utilizada durante a execução contratual.

21.3.1. A comprovação de frota própria/propriedade deverá ser feita mediante apresentação dos Documentos dos veículos devidamente atualizados, em nome da empresa (DUT, comprovante de pagamento do IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT, LICENCIAMENTO).

21.4 Será permitida, mediante anuência expressa da CONTRATANTE, a subcontratação parcial dos veículos a serem utilizados durante a execução do contrato, desde que atendidos todos os termos do edital e legislação pertinente

21.5 Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Ordenador(a) de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

21.6 Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;

21.7 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

22.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paracuru, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 22.2 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

22.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

22.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

22.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 22.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

22.8 As sanções previstas no **item 22.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento das solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, **excluir-se-ão** os dias de início e **incluir-se-ão** os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE.

23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

23.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracuru-CE.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA
- ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Paracuru - CE, 09 de maio de 2017.


Wandemberg Paulino de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Educação.
- 2. DO OBJETO:** Locação de veículos destinados ao Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Transporte Universitário para o ano letivo de 2017, junto à Secretaria da Educação de Paracuru-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.
- 2.1.** Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

O referido objeto visa garantir o direito fundamental dos alunos, assegurado constitucionalmente, de acesso ao ensino de forma eficiente, eficaz e com segurança, proporcionando uma educação de qualidade durante os 200 dias letivos e 15 dias reservados para o período de recuperação e exames finais, obedecendo a legislação vigente da LDB 9394/96, art. 24, inciso I, assim como os estudantes que cursam nível superior em faculdades e universidades fora do município. O serviço de transporte dos estudantes acontece nos períodos matutino, vespertino e noturno, em veículos apropriados tipo: Van, Micro-ônibus e Ônibus, observadas as especificações de trajetos, horários, quilômetros e demais condições condidas neste instrumento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01						
ROTA	PERCURSO / ITINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
1	Lagoa da Porca/ Jardim Recanto. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal	19	418	3762	M	Micro-Ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.

ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
	Lagoa da Porca/ Jardim Recanto. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal	19	418	3762	T	Micro-Ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
2	Palma / Tabuleiro / Quatro Bocas/ Carro Quebrado. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	45	990	8910	M	Micro-Ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Palma / Tabuleiro / Quatro Bocas/ Carro Quebrado. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	45	990	8910	T	Micro-Ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
	Pedras / Torrões / Poço Doce . Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	61	1342	12078	M	Veículo destinado ao transporte de pessoas tipo "KOMBI", com capacidade para no mínimo 09 (nove) passageiros. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista e a manutenção e combustível por conta da contratada.
3	Pedras / Torrões / Poço Doce . Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	61	1342	12078	T	Veículo destinado ao transporte de pessoas tipo "KOMBI", com capacidade para no mínimo 09 (nove) passageiros. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista e a manutenção e combustível por conta da contratada.

LOTE 02						
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
1	Carnauba / Murim / Volta / Grossos. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	37	814	7326	M	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Carnauba / Murim / Volta / Grossos. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	37	814	7326	T	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
2	jardim recanto /Sítio Inglês / cacimão/ ent. kleber bandeira/ boi morto/ sede / retorno boi morto. Pavimentação: Calçamento / Asfalto	68	1496	13464	M	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	jardim recanto /Sítio Inglês / cacimão/ ent. kleber bandeira/ boi morto/ sede / retorno boi morto. Pavimentação: Calçamento / Asfalto	68	1496	13464	T	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.

ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
3	São Pedro / Campo de Semente/ Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	39	858	7722	M	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	São Pedro / Campo de Semente/ Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	39	858	7722	T	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
4	Umarizeiras / PIRIQUARA / CORREGO/ Sede. Pavimentação: Carroçal Calçamento/ Asfalto	40	880	7920	T	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.

ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
	Umarizeiras / PIRIQUARA / CORREGO/ Sede. Pavimentação: Carroçal Calçamento/ Asfalto	40	880	7920	N	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
5	Cabra Morta / Assentamento Mata Santa Rosa / São Pedro de Cima. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	45	990	8910	M	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Cabra Morta / Assentamento Mata Santa Rosa / São Pedro de Cima. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	45	990	8910	T	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Cabra Morta / Assentamento Mata Santa Rosa / São Pedro de Cima. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	45	990	8910	N	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.

ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
6	Pedras / Torrões / Poço Doce. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	65	1430	12870	M	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Pedras / Torrões / Poço Doce. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	65	1430	12870	T	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
7	Volta / Carnaúba / Jardim / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	79	1738	15642	M	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Volta / Carnaúba / Jardim / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	79	1738	15642	T	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Volta / Carnaúba / Jardim / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	79	1738	15642	N	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.

ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
8	São Pedro / Campo de Semente / Muriti dos Carlos / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Asfalto	43	946	8514	M	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	São Pedro / Campo de Semente / Muriti dos Carlos / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Asfalto	43	946	8514	T	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	São Pedro / Campo de Semente / Muriti dos Carlos / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Asfalto	43	946	8514	N	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
9	Quatro Bocas / Guagiru / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	63	1386	12474	M	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Quatro Bocas / Guagiru / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	63	1386	12474	T	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.

ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
	Quatro Bocas / Guagiru / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	63	1386	12474	N	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
10	Poço Doce / Vela Branca/ Maracujá / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	41	902	8118	M	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Poço Doce / Vela Branca/ Maracujá / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	41	902	8118	T	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Poço Doce / Vela Branca/ Maracujá / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	41	902	8118	N	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.

ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
11	RESERVA		0	14000		Ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.

LOTE 03

ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
1	Paracuru x Caucaia / Fortaleza x Paracuru 1	230	5060	45540	M	Micro-Ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Paracuru x Caucaia / Fortaleza x Paracuru 2	230	5060	45540	M	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.

Paracuru x Caucaia / Fortaleza x Paracuru 3	230	5060	45540	M	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
Paracuru x Caucaia / Fortaleza x Paracuru 4	190	4180	37620	N	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
Paracuru x Caucaia x Paracuru	190	4180	37620	N	Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA DIVISÕES EM LOTES

5.1. Consideramos que o parcelamento do objeto em causa deva ser **EM LOTES** (unidades autônomas), os quais devem ser compostos por itens **semelhantes e correlatos ou que guardem uma relação de interdependência entre si**, ou seja, neste último caso, as especificações dos itens agrupados devem possuir uma correlação, com o fito de se obter o melhor êxito possível no gerenciamento do futuro contrato e, sobretudo, na execução do objeto. Ademais, com a correta divisão em lotes há um ganho na economia de escala, considerando que **a contratação por lote de objetos**



assemelhados ou correlatos propicia melhor poder de barganha na negociação dos preços, barateando os custos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº **05.01.12.361.0602.2.097** – Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica; Fontes: **02** – Recursos Ordinários à Educação 25 %; **10** – Recursos FNDE; **14** – Transferência do FUNDEB 40%; e **19** – Transferência de Convênios Estados/Educação; **05.05.01.12.364.0611.2.099** – Incentivo ao Ensino Superior; Fonte: **01** – Recursos Ordinários; Elemento de despesa nº **33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.



- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/20116.5

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência deste contrato é até 29 de dezembro de 2017, a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 9.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



10. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico N° 0905.01/2017-EDUC, neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.5- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Paracuru por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Paracuru;
- 10.6- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.7- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.8- Arcar com despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica etc), inclusive de mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes;
- 10.9- Os condutores/motoristas dos veículos, bem como o combustível utilizado serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.10- Substituir de imediato por outro veículo com características semelhantes ou superiores, em caso de indisponibilidade de qualquer veículo por mais de 24 (vinte e quatro) horas.



- 10.11- O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve ter idade superior a vinte e um anos, ser habilitado na categoria D, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- 10.12. Todos os veículos destinados ao Transporte Coletivo de Escolares, aqueles referenciados nos lotes 01 ao 12, deverão apresentar faixa horizontal na cor amarela, na traseira e nas laterais de suas carrocerias, o dístico "ESCOLAR".
- 10.13. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão estar em bom estado de conservação. Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, em especial o tacógrafo.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

Ao
 Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracuru.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0905.01/2017-EDUC

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:
 1. Razão Social:
 1. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
 2. Endereço completo:
 3. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
 4. Telefone, celular, fax, e-mail:
2. Condições Gerais da Proposta:
 - A presente proposta é válida por _____ () dias, contados da data de sua emissão.

2. Formação do Preço

LOTE 01									
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO
1	Lagoa da Porca/ Jardim Recanto. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal	19	418	3762	M				Micro-Ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.

VALOR ROTA 01									
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO
	Lagoa da Porcal Jardim Recanto. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal	19	418	3762	T				Micro-Ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
2	Palma / Tabuleiro / Quatro Bocas/ Carro Quebrado. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	45	990	8910	M				Micro-Ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Palma / Tabuleiro / Quatro Bocas/ Carro Quebrado. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	45	990	8910	T				Micro-Ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
VALOR ROTA 02									
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO
3	Pedras / Torrões / Poço Doce . Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	61	1342	12078	M				Veículo destinado ao transporte de pessoas tipo "KOMBI", com capacidade para no mínimo 09 (nove) passageiros. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista e a manutenção e combustível por conta da contratada.

	Pedras / Torrões / Poço Doce . Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	61	1342	12078	T				Veículo destinado ao transporte de pessoas tipo "KOMBI", com capacidade para no mínimo 09 (nove) passageiros. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista e a manutenção e combustível por conta da contratada.
VALOR ROTA 03									
VALOR TOTAL DO LOTE									

LOTE 02									
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÉS	KM / 09 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO
1	Carnauba / Murim / Volta / Grossos. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	37	814	7326	M				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Carnauba / Murim / Volta / Grossos. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	37	814	7326	T				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
VALOR ROTA 01									

ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÉS	KM / 09 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO
2	jardim recanto /Sítio Inglês / cacimbão/ ent. kleber bandeira/ boi morto/ sede / retorno boi morto. Pavimentação: Calçamento / Asfalto	68	1496	13464	M				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	jardim recanto /Sítio Inglês / cacimbão/ ent. kleber bandeira/ boi morto/ sede / retorno boi morto. Pavimentação: Calçamento / Asfalto	68	1496	13464	T				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
VALOR ROTA 02									
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÉS	KM / 09 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO
3	São Pedro / Campo de Semente/ Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	39	858	7722	M				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	São Pedro / Campo de Semente/ Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	39	858	7722	T				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
VALOR ROTA 03									

ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO
4	Umarizeiras / PIRIQUARA / CORREGO/ Sede. Pavimentação: Carroçal Calçamento/ Asfalto	40	880	7920	T				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Umarizeiras / PIRIQUARA / CORREGO/ Sede. Pavimentação: Carroçal Calçamento/ Asfalto	40	880	7920	N				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
VALOR ROTA 04									
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO
5	Cabra Morta / Assentamento Mata Santa Rosa / São Pedro de Cima. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	45	990	8910	M				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Cabra Morta / Assentamento Mata Santa Rosa / São Pedro de Cima. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	45	990	8910	T				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.

VALOR ROTA 05										
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO	
	Cabra Morta / Assentamento Mata Santa Rosa / São Pedro de Cima. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	45	990	8910	N				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.	
6	Pedras / Torrões / Poço Doce. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	65	1430	12870	M				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.	
	Pedras / Torrões / Poço Doce. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	65	1430	12870	T				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.	
VALOR ROTA 06										
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO	
7	Volta / Carnaúba / Jardim / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	79	1738	15642	M				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.	

VALOR ROTA 07										
ROTA	PERCURSO / ITINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO	
	Volta / Carnaúba / Jardim / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	79	1738	15642	T				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.	
	Volta / Carnaúba / Jardim / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	79	1738	15642	N				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.	
8	São Pedro / Campo de Semente / Muriti dos Carlos / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Asfalto	43	946	8514	M				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.	
	São Pedro / Campo de Semente / Muriti dos Carlos / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Asfalto	43	946	8514	T				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.	

VALOR ROTA 08										
ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO	
	São Pedro / Campo de Semente / Muriti dos Carlos / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Asfalto	43	946	8514	N				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.	
9	Quatro Bocas / Guagiru / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	63	1386	12474	M				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.	
	Quatro Bocas / Guagiru / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	63	1386	12474	T				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.	
	Quatro Bocas / Guagiru / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	63	1386	12474	N				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.	
VALOR ROTA 09										

ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO
10	Poço Doce / Vela Branca/ Maracujá / Sede. Pavimentação: Calçamento/ Carroçal / Asfalto	41	902	8118	M				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
		41	902	8118	T				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
		41	902	8118	N				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
VALOR ROTA 10									
11	RESERVA		0	14000					Ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
VALOR ROTA 11									
TOTAL DO LOTE 02									

LOTE 03

ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	KM / DIA	KM/MÊS	KM / 09 MESES	TURNO	VALOR KM	V. MENSAL	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO
1	Paracuru x Caucaia / Fortaleza x Paracuru 1	230	5060	45540	M				Micro-Ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Paracuru x Caucaia / Fortaleza x Paracuru 2	230	5060	45540	M				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Paracuru x Caucaia / Fortaleza x Paracuru 3	230	5060	45540	M				Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.

CAF

	Paracuru x Caucaia / Fortaleza x Paracuru 4	190	4180	37620	N			Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
	Paracuru x Caucaia x Paracuru	190	4180	37620	N			Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) pessoas. Esse veículo deverá vir acompanhado de motorista, manutenção e combustível ser por conta da contratada.
TOTAL DO LOTE 03								
TOTAL DOS LOTES 01 + 02 + 03								

Local e data

Assinatura do representante legal
 (Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARACURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Paracuru, através da Secretaria da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Meireles, 07, Centro, Paracuru-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.592.298/0001-15, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Sr(a). DIANA JAQUELINE MENDES MEIRELES, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado,, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 0905.01/2017-EDUC, Processo nº 0604.01/2017-EDUC, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 0905.01/2017-EDUC e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto deste contrato a Locação de veículos destinados ao Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Transporte Universitário para o ano letivo de 2017, junto à Secretaria da Educação de Paracuru-CE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á mensalmente, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor mensal deste contrato é R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- g) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- h) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- i) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- j) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa

de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/20116.5.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº **05.01.12.361.0602.2.097** – Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica; Fontes: **02** – Recursos Ordinários à Educação 25 %; **10** – Recursos FNDE; **14** – Transferência do FUNDEB 40%; e **19** – Transferência de Convênios Estados/Educação; **05.05.01.12.364.0611.2.099** – Incentivo ao Ensino Superior; Fonte: **01** – Recursos Ordinários; Elemento de despesa nº **33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é até 29 de dezembro de 2017, a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À EXECUÇÃO:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de início de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 10.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 0905.01/2017-EDUC, neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.5- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Paracuru por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Paracuru;
- 11.6- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.7- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.8- Arcar com despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica etc), inclusive de mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com uso e

desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes;

11.9- Os condutores/motoristas dos veículos, bem como o combustível utilizado serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.10- Substituir de imediato por outro veículo com características semelhantes ou superiores, em caso de indisponibilidade de qualquer veículo por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

11.11- O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve ter idade superior a vinte e um anos, ser habilitado na categoria D, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

11.12. Todos os veículos destinados ao Transporte Coletivo de Escolares, aqueles referenciados nos lotes 01 ao 12, deverão apresentar faixa horizontal na cor amarela, na traseira e nas laterais de suas carrocerias, o dístico "ESCOLAR".

11.13. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão estar em bom estado de conservação. Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, em especial o tacógrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paracuru, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 13.1** supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.1** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no **item 13.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar

de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Paracuru, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Paracuru-Ce, de de 20.....

Ordenadora de despesas da Secretaria
de Educação
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: